



LEI Nº 1.628, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro social para custeio de alugueres de moradia, bem como para aquisição de móveis domésticos.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir diretamente aos familiares de Carla Tertulina Bezerra – CPF 100.046.164-56; Angélica Ferreira dos Santos - CPF 095.635.056-97, ou ao locatário, durante seis meses, o valor mensal de até R\$600,00 (seiscentos reais), a título de pagamento de aluguel social.

§1- Além do benefício no caput deste artigo, Carla Tertulina Bezerra – CPF 100.046.164-56, receberá, para recomposição de bens que foram danificados, os seguintes valores: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para compra de um colchão de solteiro, R\$ 600,00(seiscentos reais) para um guarda-roupa em MDF, 300,00 (trezentos reais) e para um armário de cozinha em MDF.

§2- Além do benefício no caput deste artigo, Angélica Ferreira dos Santos - CPF 095.635.056-97, receberá, para recomposição de bens que foram danificados, os seguintes valores: R\$ 600,00 (seiscentos reais) para compra de um guarda-roupa em MDF, R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para compra de um umidificador de Ar ultrassônico 2.2L VCL-200 Bivolt Vicini.

Art. 2º - O valor a ser pago será o constante no contrato de locação do imóvel locado, cuja cópia deverá ser anexada ao empenho contábil, até o limite citado no artigo anterior.

Art. 3º - Para suportar as despesas desta lei, utilizar-se-á a dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, 14 de dezembro de 2020.

RENATO DE FARIA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.629, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro social para aquisição de móveis domésticos.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prestar auxílio financeiro para a família de Ezequiel de Moura Corgosinho - CPF 104.542.816-76; o valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) que se destinará a compra de máquina de lavar roupas, a título de recomposição de bem perdido ocorrido na residência pelas últimas chuvas.



Art. 2º - Para suportar as despesas desta lei, utilizar-se-á a dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, 14 de dezembro de 2020.

RENATO DE FARIA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.630, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro às instituições culturais do Município de Igaratinga e a abertura de créditos especiais no orçamento do Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro às instituições culturais do Município de Igaratinga, até o montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado à realização de ações emergenciais do Setor Cultural, conforme Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que “Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020”, conhecida popularmente como “Lei Aldir Blanc”, e Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que “Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020”.

Art. 2º – Fica autorizada a inclusão da Ação 0001 – Concessão de Auxílio Financeiro às Instituições Culturais - Lei Aldir Blanc, no Plano Plurianual 2018/2021, a qual será vinculada ao Programa 0105 – Incentivo a Arte e a Cultura, com as seguintes especificações:

Denominação da Ação (Código): 0001				
Descrição: Concessão de Auxílio Financeiro às Instituições Culturais - Lei Aldir Blanc				
Características da Ação				
<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início Previsto: 10/2020	
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em Andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término Previsto: 12/2020	
<input checked="" type="checkbox"/> Operação Especial				
CUSTO E META FÍSICA DA AÇÃO POR EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Produto	Custo e Meta	Custo e Meta	Custo e Meta	Custo e Meta 2021
Unidade de Medida	2018	2019	2020	
Ajuda Financeira Concedida (Percentual)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00 100%	R\$ 0,00

Art. 3º – Fica autorizada a inclusão da Ação 2116 – Realização de Ações Emergenciais do Setor Cultural - Lei Aldir Blanc, no Plano Plurianual 2018/2021, a qual será vinculada ao Programa 0105 – Incentivo a Arte e a Cultura, com as seguintes especificações:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.404 – Ano VI – 14/12/2020

Denominação da Ação (Código): 2116				
Descrição: Realização de Ações Emergenciais do Setor Cultural - Lei Aldir Blanc				
Características da ação				
<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início Previsto: 10/2020	
<input checked="" type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em Andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término Previsto: 12/2020	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
CUSTO E META FÍSICA DA AÇÃO POR EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Produto	Custo e Meta	Custo e Meta	Custo e Meta	Custo e Meta
Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021
Ações Realizadas (Percentual)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.598,92 100%	R\$ 0,00

Art. 4º – Fica autorizada a inclusão das ações de que tratam os artigos 2º e 3º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no orçamento vigente, no valor de R\$ 96.598,92 (noventa e seis mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

Especificações	Valores (R\$)
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
Unidade: 10.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	
Função: 13 – Cultura	
Subfunção: 392 – Difusão Cultural	
Programa: 0105 – Incentivo à Arte e à Cultura	
Ação: 0.001 – Concessão de Auxílio Financeiro às Entidades Culturais - Lei Aldir Blanc	
Natureza da Despesa: 3.3.60.41 – Contribuições	70.000,00
Fonte de Recursos: 162 - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)	
Ação: 2.116 – Realização de Ações Emergenciais do Setor Cultural - Lei Aldir Blanc	
Natureza da Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	26.598,92
Fonte de Recursos: 162 - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)	
Total de Créditos	96.598,92

Art. 6º – Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo 5º desta Lei serão os decorrentes do excesso de arrecadação da fonte “162 - Transferência de recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural “Lei Aldir Blanc”, conforme prescreve o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”.

Especificações	Valores (R\$)
----------------	---------------



Excesso de Arrecadação da fonte de recursos “162 - Transferência de Recursos para Aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)”	96.598,92
Total de Recursos	96.598,92

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, 14 de dezembro de 2020.

RENATO DE FARIA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 684, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Restringe temporariamente atividade da servidora pública.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72, VI, IX e 100, II “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo;

CONSIDERANDO:

- Que no processo administrativo nº 8.040 de 28 de outubro de 2020, há laudo do médico Dr. Renato Pereira Campolina Pontes, CRM-MG 11752, relatando a restrição de determinada atividade laborativa da Servidora Municipal;
- A perícia realizada em 20/11/2020 é positiva no sentido de recomendar a restrição parcial de atividade laboral da Servidora;
- Decisão favorável da Secretária de Administração, deferindo a pretensão da Servidora, documento de folha 06 do processo acima citado;
- Que o Estatuto do Servidor Público, Lei Complementar nº 12/2007 inteligência do art. 15 trata para o caso aqui abordado;
- Tendo a Servidora preenchido os requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Restringir, em caráter temporário, as atribuições funcionais da servidora Luana Menezes Queiroz, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais para exercer o novo rol de atribuições funcionais dispostas na Lei Complementar nº 12, de 26 de dezembro de 2007 e suas alterações e Lei Complementar nº 36, de 23 de maio de 2014.

Parágrafo único- A Servidora poderá exercer as seguintes atribuições:

- Executar atividades manuais semiqualficadas em edificações, desde que não requeira ficar em pé ou sentada por período superior a 2h e nem manipular objeto com peso superior a 10 kg;
- Executar trabalhos braçais em obras e serviços urbanos, desde que não requeira ficar em pé ou sentada por período superior a 2h e nem manipular objeto com peso superior a 10 kg;



- Fazer e servir café nos setores de trabalho e preparar lanches;
- Limpar e conservar instalações sanitárias, portas, vidros, azulejos, ladrilhos e pisos, desde que não requeira ficar em pé ou sentada por período superior a 2h e nem manipular objeto com peso superior a 10 kg;
- Auxiliar na embalagem e expedição de medicamentos impressos e outros materiais, desde que não requeira ficar em pé ou sentada por período superior a 2h e nem manipular objeto com peso superior a 10 kg;
- Executar trabalho de limpeza, conservação, arrumação de locais, móveis, utensílios e equipamentos, desde que não requeira ficar em pé ou sentada por período superior a 2h e nem manipular objeto com peso superior a 10 kg;
- Serviços de copa/cozinha, desde que não requeira ficar em pé ou sentada por período superior a 2h e nem manipular objeto com peso superior a 10 kg.

Art. 2º - A Servidora deve se submeter a nova perícia médica em 12 (doze) meses.

Art. 3º - A Servidora manterá sua remuneração do cargo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 14 de dezembro de 2020.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

SÚMULA

Processo administrativo 8069, de 5 de novembro de 2020.

Requerente: Antônio Libério Ferreira

Assunto: Retificação de lançamento cadastral imobiliário com emissão de novo boleto para recolhimento do imposto sem incidência de multa, juros e correção monetário.

Pelo Senhor Prefeito foi julgado o recurso procedente sendo reformada, em parte, a decisão proferida pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento.
